



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

JANDUÍS-RN
2014-2022

Arbeiro

SUMÁRIO

| | | |
|--------------|--|-----------|
| | INTRODUÇÃO | 06 |
| 1. | DIAGNÓSTICO | 08 |
| 2. | PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS | 10 |
| 3. | OBJETIVOS | 13 |
| 3.1 | OBJETIVO GERAL | 13 |
| 3.2 | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 13 |
| 4. | MARCO CONCEITUAL | 14 |
| 5. | MARCO SITUACIONAL | 18 |
| 5.1 | ASPECTOS HISTÓRICOSGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ .. | 18 |
| 5.2 | SITUAÇÃO GERAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 19 |
| 5.3 | ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS EM CUMP. DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 20 |
| 6. | MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO | 22 |
| 6.1 | EDUCAÇÃO | 22 |
| 6.2 | CULTURA | 25 |
| 6.3 | ESPORTE | 25 |
| 6.4 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 26 |
| 6.4.1 | Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF | 28 |
| 6.4.2 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | 29 |
| 6.5 | SAÚDE | 30 |
| 7. | AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS | 31 |
| 8. | PRIORIDADES | 35 |
| 9. | FINANCIAMENTO | 38 |
| 10. | MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 38 |
| 11. | RESULTADOS PRAGMÁTICOS | 39 |
| | REFERÊNCIAS | 42 |



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
APROVAÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE 42

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Janduí, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver vários segmentos da comunidade Janduiense, além de vários debates sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social entorno dos atores envolvidos, que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização social.

Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de Atendimento, considera-se a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

A proposta desse Plano é que esses caminhos sejam percorridos enquanto Políticas Públicas que reafirmem os princípios da proteção integral, da condição de sujeitos de direitos, da prioridade absoluta, da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, da participação/solidariedade, da mobilização/articulação, da gestão paritária, da descentralização, da regionalização, da sustentabilidade e da responsabilização e onde se leve em conta as especificidades do fenômeno conforme as características e particularidades em função de gênero, raça, etnia, credo e orientação afetivo-sexual.

LARISSA DHESSIKA ALVES DE LIMA
GESTORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2014 a 2022

Período de Elaboração: 2013 a 2014

Responsáveis pela Elaboração:

Área Governamental

| NOME | FUNÇÃO | ÓRGÃO |
|--------------------------------|---------------|--------------|
| Larissa Dhessika Alves de Lima | Secretária | SEMTHAS |
| Estela Maria de Souza Brito | Secretária | SEMFIT |
| Flávia Nethânia Gurgel Pereira | Coordenadora | CRAS II |
| Damiana Roberta da Silva | Monitora | SCFV |

Área Não Governamental

| NOME | FUNÇÃO | Representação |
|--------------------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Ilânia Dantas Targino | Assistente Social | Profissional da Assistência Social |
| Claudicélio Sabino de Queiroz | Assistente Social | Profissional da Assistência Social |
| Saulo Gustavo Nogueira Alves | Adolescente | NUCA |
| Débora Leiliane Ferreira Brito | Adolescente | NUCA |

Prefeitura Municipal

Município: Janduí/RN

Gestor Municipal: Lígia de Souza Félix

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço:

Rua: Avenida Santa Terezinha, 21

Bairro: Centro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
CEP: 59690-000 Telefone: (84) 3366-0150

E-mail: pmjanduis@hotmail.com

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)

Gestor Municipal: Larissa Dhessika Alves de Lima

Endereço:

Rua: Adrião Fernandes, 27

Bairro: 12 de Junho

CEP: 59690-000 Telefone: (84) 3366-0150 Ramal 121

E-mail: smasjanduis@rn.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Presidente: Maria Mônica de Brito Silva

Endereço:

Rua: Adrião Fernandes, 12 de Junho

Bairro: 12 de Junho

CEP: 59690-000

E-mail: smasjanduis@rn.gov.br

Conselho Tutelar

Presidente: José Raimundo Pereira Cabral

Endereço:

Rua: Adrião Fernandes, 13

Bairro: 12 de Junho

CEP: 59690-000

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
INTRODUÇÃO

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleceram a co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes.

Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

- 1- A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;
- 2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que competem ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade, ao respeito e a

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, acultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V), devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

Ao estar disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas.

Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janduí/RN dá cumprimento às indicações do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Janduí, para execução nos anos de 2014 à 2022, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- I. Atendimento inicial;
- II. Acompanhamento dos adolescentes e Famílias;
- III. Medida socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- IV. Capacitação Profissional;
- V. Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento socioeducativo de Janduí é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo primordial de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janduí/RN se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Janduí/RN, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

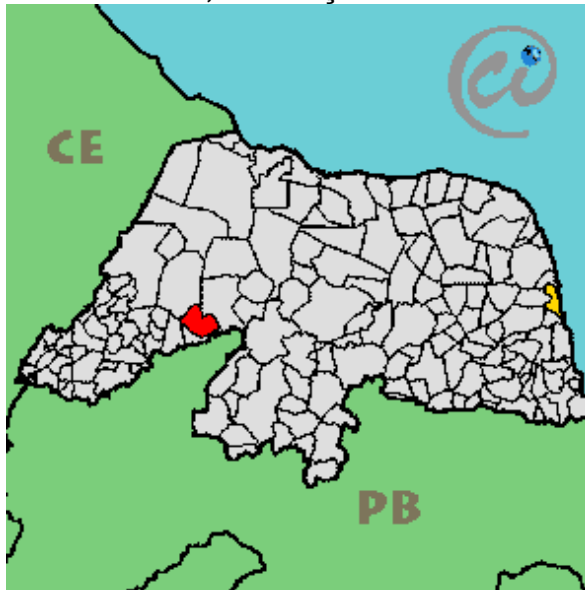
Sendo assim, a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janduí, responsáveis por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janduí/RN ao Poder Público Municipal, a ser implantado no município de Janduí em consonância com os princípios e diretrizes determinadas pelo SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

1. DIAGNÓSTICO

O Município de Janduí/RN está localizado no Médio-Oeste Potiguar, tendo o Rio das Croas papel importante em sua configuração. A cidade tem a altitude média entre 200 a 400 metros, a mesma ocupa uma área de 351,1 km², fundado em 12 de Junho de 1962, fazendo fronteiras com os municípios de Campo Grande ao norte e leste, Messias Targino ao sul, Caraúbas ao norte e Patu ao oeste, com a distante de 286 quilômetros da capital, Natal.

A cidade tem aproximadamente 5.345 habitantes sendo que estes estão divididos em 2.650 homens, 2.695 mulheres e 1.353 habitantes da zona rural, ou seja, 3.992 habitam a zona urbana. Segundo censo demográfico do IBGE de 2010, o município se mantém com um Índice de Desenvolvimento Humano 0,615 (Médio).

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS



No município de Janduí, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município, na área de Assistência Social, o município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolver as relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas, esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos, através das atividades realizadas no Serviço de Atendimento Integral a Família (PAIF) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens, com relação a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, executados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e atividades para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Na área da Saúde: A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela.

As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família ou Programa Saúde na Escola e vão preencher o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

Sobre as situações de riscos na adolescência, a Secretaria de Saúde vem reafirmando as importantes parcerias institucionais e tendo cuidado no tratamento das questões mais complexas, mostrando uma grande preocupação integrando ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas já em funcionamento, desenvolvidos pelas Secretarias

de Estado, pela Prefeitura, sociedade organizada, evitando uma postura de isolamento, de duplicação de ações e de auto-resolução de problemas.

Na área da Educação: Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode-se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola.

Na área de cultura: projetos culturais, música, reciclagem, pintura em tela, artesanato, instrumentos musicais, dança, através da Fundação Municipal de Cultura FUMCULT para as Escolas Públicas, além da cultura literária valorizando a arte de escrever conto e poesia.

2. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

Princípios

- ❖ As situações de violência e delitos envolvendo adolescentes podem ser alteradas por ações preventivas com a ampliação e a integração de programas e projetos de Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esportes e Lazer que favoreçam o desenvolvimento dos adolescentes e atendam aos seus interesses e habilidades.
- ❖ O adolescente envolvido em delitos deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribuam para sua formação, buscando torná-lo um cidadão autônomo e solidário, capaz de relacionar-se consigo mesmo, com os outros e a comunidade, sem reincidir na prática infracional.
- ❖ O adolescente que comete uma infração deve ser responsabilizado por seus atos, mas respeitado e protegido como pessoa humana em sua totalidade.
- ❖ A co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em relação ao atendimento adequado a ser oferecido ao adolescente compromete a todos com a promoção e zelo pelo cumprimento de seus direitos e o fortalecimento das redes sociais de apoio.
- ❖ Os programas socioeducativos devem garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

- ❖ A ação socioeducativa deve estar orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.
- ❖ Os serviços educacionais, sociais, esportivos, culturais e os órgãos de proteção à criança e ao adolescente existente na cidade constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender as necessidades especiais deste tipo de adolescente.
- ❖ O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á preferencialmente, e na medida do possível, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento da medida. (SINASE)

Diretrizes

- ❖ Todos os órgãos das políticas públicas municipais e a Secretaria Municipal de Assistência Social em especial e os órgãos de Proteção à Criança e ao Adolescente, devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tomando iniciativas concretas para esse fim.
- ❖ Os diferentes atores do Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento da execução do Plano, buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.
- ❖ O CMDCA, em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas procurarão zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços e programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes.
- ❖ Poder público estadual e municipal e o CMDCA deverão proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e para as equipes de entidades de atendimento e de órgãos

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança e outras
destinadas ao adolescente.

Estratégias

Implantação do serviço de atendimento ao adolescente:

- ❖ Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo;
- ❖ Encaminhar a Prefeita Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Janduí;
- ❖ Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janduí no diário oficial local.

Atendimento aos Adolescentes e às Famílias:

- ❖ Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município tanto para a criação quanto para implementação do programa;
- ❖ Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes;
- ❖ Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;
- ❖ Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL:

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Janduí/RN, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto.
- ✓ Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- ✓ Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- ✓ Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- ✓ Possibilitar a manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- ✓ Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- ✓ Fortalecer a rede de atendimento sócio educativo do Município.
- ✓ Fomentar ações, política e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- ✓ Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

- ✓ Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.
- ✓ Conscientizar o poder Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidade aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

4. MARCO CONCEITUAL

Historicamente, a criança e o adolescente foram tratados como objetos de direito, sendo alvo da atuação estatal apenas quando se apresentavam em situação de risco para si ou apresentavam “potencial risco à sociedade”. Esta concepção, denominada de Doutrina da Situação Irregular, foi a base dos Códigos de Menores, em especial o de 1979. Essa legislação era extremamente discriminatória, apresentando uma diferenciação entre criança e o chamado menor (em situação irregular). Concedia também um poder discricionário exacerbado ao juiz de menores, pois a legislação era extremamente vaga, atribuindo a este magistrado a função de zelar pelo bem do menor, sem que definisse em quais situações deveria ser aplicada a medida de internação. Nesse contexto, era muito comum o juiz de menores justificar a medida privativa de liberdade na defesa do melhor interesse do menor.

Neste sentido, a Constituição da República de 1988 é um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente. Ao aprovar a redação final do artigo 227 de nossa carta magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, a chamada Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, além de defini-los como pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas. Tal artigo dispõe:

Art. 227 Caput – CRFB - “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão.”

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

Em virtude desta nova concepção de infância e adolescência consagrada na nossa Carta Magna, o antigo Código de Menores de 1979 não foi recepcionado, abrindo, desta forma, uma lacuna na legislação brasileira. Para preencher tal lacuna, em 1990 o Congresso Nacional aprovou a Lei 8.069 e instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu artigo 4º dispõe:

Art. 4º Caput - ECA – “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Para apresentar o conceito de ato infracional, é necessário, antes de mais nada, nos remetermos à nossa Constituição, que em seu artigo 228 dispõe: Art. 228 – CRFB – “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.”

A tal inimputabilidade penal (impossibilidade de responder criminalmente perante juízo) se dá em virtude do reconhecimento da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento que possuem crianças e adolescentes. Insta observar que a legislação especial à qual se refere o artigo supra citado se trata da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu título III trata exclusivamente da prática do ato infracional, cujo conceito está disposto no artigo 103 deste texto normativo: Art. 103 – ECA – “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.”

Assim sendo, podemos afirmar que crianças e adolescentes não cometem crimes ou contravenções penais. Qualquer conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, se praticada por criança ou adolescente será denominada como ato infracional. Desta forma, o que é ilícito para um adulto, também o é para menores de dezoito anos. O que difere é a resposta que o Estado dará à prática destas infrações, que no caso de crianças e adolescentes deve sempre levar em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo, portanto, garantir-lhes a proteção integral.

Conforme vimos anteriormente, em nosso ordenamento jurídico, a prática de ato infracional requer uma resposta por parte do Estado. No caso de atos infracionais praticados por criança, esta resposta se dá na forma de medidas de proteção. No entanto, em caso de ato

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

infracional praticado por adolescente, o ECA determina que sejam aplicadas, caso a autoridade competente (juiz) julgue necessário, medidas sócio-educativas.

Solicita-se observar o disposto no artigo 113 do ECA: Art. 113 – ECA –“Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.” Quanto aos artigos 99 e 100, estes dispõem: Art. 99 –ECA –“As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.” Art. 100 – ECA –“Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.”

Destacamos, no artigo 100 do ECA, a grande importância que o legislador atribui à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional. Esse fator, de fundamental importância, será posteriormente retomado para fins de justificativa para a municipalização do atendimento sócio-educativo.

Assim sendo, conforme o disposto no artigo 113, o magistrado deve levar em conta, no momento da aplicação da medida sócio-educativa, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor de ato infracional.

Tais medidas sócio-educativas são divididas em seis espécies diferentes, todas previstas no artigo 112 do ECA: Art. 112 – ECA –“Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semi-liberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Quanto às medidas sócio-educativas apresenta-se: Prestação de Serviços à Comunidade – artigo 117 do ECA – consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

Parágrafo Único: As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Liberdade Assistida - artigo 118 do ECA – será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvindo o orientador, o Ministério Público e o Defensor.

Semiliberdade – artigo 120 do ECA – pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couberem, as disposições relativas à internação.

Internação - artigo 121 do ECA – A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário. A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido;

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e,

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

5. MARCO SITUACIONAL

5.1 ASPECTOS HISTORIOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS

O Município de Janduís/RN fundado em 12 de Junho de 1962 tem como atual Prefeita, a Sra. Lígia de Souza Félix pelo período de 2013 a 2016. O município localiza-se na mesorregião Oeste Potiguar (IBGE/2008), [microrregião de Pau dos Ferros](#) (IBGE/2008), Médio-Oeste Potiguar. Ocupa uma área de 351,1 km², fazendo fronteiras com os municípios de Campo Grande ao norte e leste, Messias Targino ao sul, Caraúbas ao norte e Patu ao oeste, com a distante de 286 quilômetros da capital, Natal.

O quadro 1 contém dados do município de Janduís, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando o censo 2010.

Quadro 1 – Características demográficas e populacionais do Município de Janduís

| ITENS ANALIZADOS | QUANTIDADE |
|---|------------|
| População estimada 2014 | 5.436 |
| População 2010 | 5.345 |
| Área da unidade territorial (km²) | 304,901Km |
| Densidade demográfica (hab/km²) | 17,53 |

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

| | |
|----------------------------|--------------|
| Bioma | Caatinga |
| Instalado em | 12 /06 /1962 |
| Código do Município | 2405207 |

Sua população é de 5.345 habitantes, a área territorial é de 303,901 km, densidade de 17,53hab./km, clima semiárido quente, fuso horário UTC-3, IDH-M 0, 592 (RN: 107°) – baixo PNUD/2010, PIB per capita R\$ 3 925,08(IBGE/2008). No fim do século XIX Janduí era um vilarejo denominado São Bento Velho, em pagamento a uma promessa feita a São Bento Canuto Gurgel construiu a primeira igreja do município o fazendeiro também construiu prédios comerciais e instalou a primeira feira em 1926, ganhando rapidamente popularidade na região e promovendo o desenvolvimento do povoado. Todavia, era comum a ocorrência de tumultos e troca de bofetes. Daí o nome de São Bento do Bofete, denominação pela qual a região ficou conhecida por muitos anos. Em 1938, em homenagem ao ditador Getúlio Vargas, São Bento Velho recebeu o nome de "Distrito Getúlio Vargas" e apenas em 1943 passou a ser chamado de Janduí, em homenagem aos índios da região, sendo desmembrado do município de Caraúbas em 1962 através da lei nº 2.746, de 7 de maio de 1962.

Sobre a população por faixa etária e sexo masculino ou feminino, podendo-se afirmar que há uma marcante concentração da população do município na idade considerada infanto-juvenil.

5.2 SITUAÇÃO GERAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira construiu um instrumento que garante à todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos. Tornam-se necessárias, entretanto, mudanças para concretizar princípios consagrados na legislação, como a garantia da absoluta prioridade a todas as crianças e adolescentes, prevista pela Constituição Federal. Aos adolescentes envolvidos com a prática de atos infracionais não é diferente. Mas, sem dúvida, há muito mais a fazer, pois o campo carrega em si as principais contradições da nossa sociedade. Ainda hoje ocorrem

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS ameaças de retrocessos em relação aos princípios e avanços concretizados há pouco mais de 23 anos pela legislação brasileira, a exemplo das inúmeras propostas de rebaixamento da idade mínima de responsabilidade penal que tramitam no Congresso Brasileiro.

Para modificar a realidade, entretanto, temos que conhecê-la. Nestes últimos anos, muitos estudos e experiências demonstraram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou nem universalizou em sua prática todos os avanços consolidados na legislação.

A população de crianças e adolescentes de (10 a 18 anos incompletos) soma aproximadamente 930 pessoas.

5.3 ATOS INFRACIONAIS COMETIDOS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA). De acordo com o Censo SUAS/CREAS, de 2012, de um total de 2.167 CREAS, 1.561 (72%) informaram ofertar o serviço de medida socioeducativa em Meio Aberto de LA e de PSC. Ainda de acordo com dados do Censo SUAS 2012 e do Levantamento Nacional de 2011, realizado pela SDH/PR, há um adolescente privado de liberdade para cada 4,5 cumprindo medida no meio aberto.

Os programas em Meio Aberto foram significativamente ampliados em 2010. De 40.657 adolescentes atendidos em 2009, para 88.075 em 2011. Por meio da Resolução nº 7, da Comissão Intersetorial Tripartite (CIT), promoveu-se uma expansão da oferta do Serviço

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
de medidas socioeducativas em Meio Aberto no SUAS, passando de 388 para 903 o número de municípios com cofinanciamento federal.

É importante frisar que no município de Janduí o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) será realizado pela Proteção Social Básica por meio do Centro de Referência da Assistência Social uma vez que o município desenvolve serviços, programas, projetos e ações referentes a Gestão Básica.

As causas da violência, como as desigualdades sociais, o racismo, a concentração de renda e a dificuldade ao acesso a políticas públicas, não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim através de medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso. São as políticas sociais, em particular na área da Educação, que diminuem o envolvimento dos adolescentes com a violência. Por isso é fundamental reconhecer e reverter a discriminação e as violências (física, psicológica e institucional) a que são submetidos os adolescentes em toda a rede de atendimento, do sistema de justiça até as unidades de internação dos que cumprem medidas socioeducativas.

A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento. Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades. Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com criminosos adultos em prisões superlotadas, além do estigma do encarceramento.

O Plano Nacional do SINASE visa superar todos os fatores aqui mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

Em números absolutos, em 2014 no município de Janduí não há adolescente cumprindo medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade ou liberdade assistida) não há relatos de adolescente cumprindo medidas em regime fechado.

Sendo a Prestação de Serviço a Comunidade à medida aplicada. Em 2013 foram lavrados 8 Boletins de Ocorrência e em 2014 foram 4, totalizando 12 Boletins.

No que tange as Medidas de Proteção foram aplicadas 10 em 2013 e 09 em 2014, totalizando 19 aplicações de Medidas de Proteção, e em relação às Medidas Pertinentes foram aplicadas 10 em 2013 e 10 em 2014.

6. MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

6.1 EDUCAÇÃO

Diante do compromisso da administração municipal para o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, pode se tornar possível a meta de Janduí/RN tornar-se referência no ensino público. O PME, portanto, explana a intenção de contribuir para esta realidade, procurando concretizar mudanças necessárias à oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do município.

O IDEB -Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação).

O IDEB combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino:

- indicadores de fluxo (promoção, repetência e evasão)
- pontuações em exames padronizados, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio).

Este índice tem por objetivos:

- Detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência.
- Monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

- Mostrar as condições do ensino no Brasil, numa escala de zero a dez e determinando o prazo e a forma de como chegar.

Foi fixada a média 6,0 para ser atingida até 2022, utilizando a metodologia do IDEB como base, e observando que esta média foi atingida pelos 20 países melhores colocados no ranking mundial.

O Cálculo do IDEB utiliza, portanto, os itens a seguir:

- O ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e censo escolar;
- A média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 e 10, dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino;
- O indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa.

As escolas de Janduí/RN, em número de 10 obtiveram médias no IDEB acima das metas projetadas pelo mesmo para o município. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em 2007, foi obtida a média de 3,1, enquanto a meta projetada para o referido ano era de 2,1, e continuando superando as metas projetadas para o Município nos anos subsequentes. Assim, muito se tem ainda a melhorar, mas é notório que a educação no Município de Janduí/RN vem se aperfeiçoando.

Quadro 1 - Números de escolas por nível

| Ensino-Matriculas, Docentes e | Rede Escolar | - Janduí/RN | |
|------------------------------------|--------------|-------------|---------|
| | 2012 | | |
| Escolas- Ensino fundamental | 6 | | Escolas |
| Escolas- Ensino médio | 1 | | Escolas |
| Escolas- Ensino pré-escolar | 3 | | Escolas |

Quadro 2 – Número de matriculas por nível

| Ensino-Matriculas, Docentes e | Rede Escolar | - Janduí/RN | |
|-------------------------------|--------------|-------------|--|
| | 2012 | | |

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

| | | | |
|---|---------------|-----|------------|
| Matriculas- fundamental | Ensino | 925 | Matriculas |
| Matriculas - Ensino médio | | 183 | Matriculas |
| Matriculas - Ensino pré- escolar | | 157 | Matriculas |

Fonte: Censo do IBGE e Livros de Registros da Secretaria de Educação do Município / 2012.

Programa Saúde na Escola

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à ampliação de ações específicas de saúde aos alunos da rede pública de ensino, tanto do Ensino Fundamental, Ensino Médio, e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Constituição Federal definiu as competências de cada esfera de governo na gestão da política de Educação. À União e aos Estados cabe o papel de estabelecer, em colaboração com os municípios, competências e diretrizes curriculares e garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira.

Contudo, os Estados devem atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre o Ensino Fundamental e a Educação Infantil (creches e pré-escolas), e ainda Educação de Jovens e Adultos.

Educação Infantil

No Brasil, a Educação Infantil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela LDB/96, a qual reafirma o disposto na CF de 1988 e no ECA, o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família (PME, 2009).

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
6.2 CULTURA

O Capítulo III da Constituição Federal também tem por temática a Educação, a Cultura e o Desporto. Acerca destes últimos, defende que o Estado deverá garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais; bem como fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um.

O Capítulo VI do ECA explana acerca do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Segundo o Art. 59 deste Estatuto, os municípios, com o apoio dos Estados e da União, devem estimular e facilitar a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.

Contamos com Casa de Cultura Popular. Com associações culturais, grupos culturais e banda de Música “A filarmônica” que são referência na região. Temos programação cultural com festas típicas: junina, padroeira, emancipação política. Comemorações: Dia das mães, Idosos, Crianças, Natal.

6.3 ESPORTE

A Coordenação Municipal de Esportes de Janduí/RN através da Secretaria de Educação Cultura e Desporto desenvolve um trabalho em várias áreas do esporte amador da comunidade, apoiando eventos esportivos e disponibilizando recursos financeiros, logísticos, infraestrutura e parcerias. Tem como objetivos: desenvolver projetos esportivos voltados à Comunidade; propiciar a iniciação, formação, treinamento e aperfeiçoamento nas várias modalidades esportivas; ampliar a representatividade do Município através do desenvolvimento de atividades esportivas e eventos nas esferas, Estadual e Regional; Privilegiar a execução política de recreação, lazer e iniciação esportiva em favor das crianças e dos adolescentes, sobretudo de comunidades carentes, visando seu desenvolvimento psicomotor e sua integração social; conjugar esforços do Poder Público e da comunidade para o desenvolvimento do esporte amador em Janduí/RN e criar políticas municipais de esporte.

Os atletas têm o apoio necessário para desenvolver suas atividades da melhor forma possível, e assim representar nosso município nas mais diversas competições.

Os projetos sociais administrados pela coordenação abrem oportunidade aos jovens carentes de praticar esportes, constituindo assim uma integração social na comunidade de Janduí/RN.

Equipamentos disponíveis: Campo de Futebol: Estádio Municipal Edvaldo Fernandes de Araújo; Praças: Jailma Vieira; Santa Teresinha; Damião Cosme; Hermiro Vieira; Quadra Poliesportiva: Módulo Esportivo.

6.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme site do MDS: A assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar. Entre os principais pilares da assistência social no Brasil estão a Constituição Federal de 1988, que dá as diretrizes para a gestão das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, que estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações.

A LOAS determina que a assistência social seja organizada em um sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil. A IV Conferência Nacional de Assistência Social deliberou, então, a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Cumprindo essa deliberação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) implantou o Suas, que passou a articular meios, esforços e recursos para a execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

O Suas organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem-estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

A gestão das ações socioassistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos. Entre outras

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

determinações, a NOB reforça o papel dos fundos de assistência social como as principais instâncias para o financiamento da PNAS.

A gestão da assistência social brasileira é acompanhada e avaliada tanto pelo poder público quanto pela sociedade civil, igualmente representados nos conselhos nacional do Distrito Federal, estaduais e municipais de assistência social. Esse controle social consolida um modelo de gestão transparente em relação às estratégias e à execução da política.

A transparência e a universalização dos acessos aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promovidas por esse modelo de gestão descentralizada e participativa, vem consolidar, definitivamente, a responsabilidade do Estado brasileiro no enfrentamento da pobreza e da desigualdade, com a participação complementar da sociedade civil organizada, através de movimentos sociais e entidades de assistência social.

Cada uma das situações de fragilidade enfrentadas pelos cidadãos deve receber um tipo de atenção diferenciada, de acordo com as necessidades de cada um. Além disso, as potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção básica de assistência social, que estimulam a participação social.

Em razão disso, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que institui, na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Podem ser ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em outras unidades públicas ou em entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao CRAS, sempre supervisionados por uma equipe de profissionais capacitada para atender as demandas específicas de cada faixa etária.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
6.4.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

Este serviço é vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ofertado exclusivamente nos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. O município conta com dois CRAS para atender a demanda, através de diagnóstico do território de abrangência de cada CRAS.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
6.4.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Este serviço é desenvolvido na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e referenciado ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Atualmente o SCFV desenvolve trabalho social com 05 grupos (três grupos de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, um grupo adolescentes 15 a 17 e Idosos). No que se refere a crianças e adolescentes são desenvolvidos atividades distribuídas da seguinte maneira:

➤ **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 6 a 15 anos:**

Atende crianças e adolescentes até 15 anos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, bem como da creche municipal. Tendo como foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuir com o retorno ou permanência na escola e auxiliar no seu desenvolvimento. Atualmente o serviço acompanha 86 crianças e adolescentes.

➤ **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos:**

Fortalece a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades

que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Atualmente o serviço acompanha 08 adolescentes.

6.5 SAÚDE

A assistência de saúde está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas.

As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pela Estratégia de Saúde da Família e vão preencher o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

Sobre as situações de riscos na infância e adolescência, a Secretaria Municipal de Saúde vem reafirmando as importantes parcerias institucionais e tendo cuidado no tratamento das questões mais complexas. Apresenta-se uma grande preocupação integrando ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas já em funcionamento, desenvolvidos pelas Secretarias de Estado, pela Prefeitura, sociedade organizada, evitando uma postura de isolamento, de duplicação de ações e de auto-resolução de problemas.

Equipamentos na área da saúde disponíveis:

- Equipes de ESF: 2 - 01 rural e 1 urbana
- Postos de Saúde: 02 – 01 Permissão e 01 Retiro
- Hospital e Maternidade Municipal: Maria Cristina Maia
- Centro de Saúde: 01: Dr Onésio Maia
- NASF com 03 profissionais: Nutricionista, Psicóloga e Pediatra
- Atendimento médico Pediátrico
- Atendimento: Neuro Psicólogo
- Atendimento com Fisioterapeuta
- PSE – Saúde na Escola
- Saúde do Idoso
- Grupos de Gestantes, Hipertenso e diabéticos
- Médicos Plantonistas 24 horas

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

- Laboratório de Análises Clínicas
- Agentes Comunitários de Saúde: 14 – 07 Rural e 07 Urbana
- Agentes de Endemias: 06
- Vigilância Sanitária

7. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

Saúde

| Ações | | Metas | Ano |
|------------|---|---|------------------|
| Ação 01 | Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente | Incentivar as escolas que atendem adolescentes cumprindo medidas socioeducativas a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes. | a partir de 2014 |
| | | Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde resolutivos, em tempo oportuno. | a partir de 2014 |
| | | Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com práticas de atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicação da medida protetiva do art. 101, inciso V, | |

| | | | |
|------------|--|---|------------------|
| | | do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda. | |
| | | Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais. | |
| Ação 02 | Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos humanos. | Elaborar consenso sobre saúde sexual e saúde reprodutiva para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. | a partir de 2014 |
| | | Implantação e implementação de assistência integral a saúde do adolescente – avaliação, promoção e prevenção. | a partir de 2014 |
| | | Articulação e implementação de políticas públicas e programas voltadas à prevenção e tratamento de droga aos adolescentes envolvidos com a prática infracional. | |

Assistência Social

| Ações | Metas | Ano | |
|------------|---|--|------------------|
| Ação 01 | Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente | Orientar e apoiar a adoção do Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo, em todas as fases e modalidades de execução. | a partir de 2014 |
| | | Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto nos CRAS (Centro de | a partir de 2014 |

| | | | |
|---------|---|---|------------------|
| | | Referência de Assistência Social) para o atendimento de crianças e adolescentes, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como grupo prioritário. | |
| | | Garantir a oferta de serviços nos CRAS para atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. | |
| | | Orientar e apoiar a ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias. | |
| Ação 02 | Conscientização das famílias de sua importância na socialização do adolescente. | Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas socioeducativa (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). | a partir de 2014 |
| | | Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. | a partir de 2014 |

Educação

| Ações | | Metas | Ano |
|---------|---|---|------------------|
| Ação 01 | Implantação e implementação de políticas educacionais que | Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização de crianças | a partir de 2014 |

| | | | |
|---------|--|---|------------------|
| | garantam a escolarização de crianças e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. | e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas nos Plano Municipal de Educação. | |
| | | Estabelecer parâmetros para a escolarização e educação profissional no sistema socioeducativo. | a partir de 2014 |
| Ação 02 | Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente | Orientar as Escolas Municipais e Estaduais a realizarem diagnóstico da trajetória escolar das crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. | a partir de 2014 |
| | | Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, observadas as ressalvas da legislação pertinente. | a partir de 2014 |

Esporte e Cultura

| Ações | Metas | Ano | |
|---------|---|---|------------------|
| Ação 01 | Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações, por meio da criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses. | Instalação de projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, inclusive no horário noturno, nos bairros e ruas de maior incidência de adolescentes autores de infração. | a partir de 2014 |
| | | Fortalecimento dos Programas de Cultura, Esporte e Lazer nos municípios. | a partir de 2014 |
| Ação 02 | Ampliar e qualificar o atendimento socioeducativo. | Disponibilização, ampliação e qualificação de programas e serviços de apoio pedagógico, sociocultural, Esportivos e de lazer incentivando a | a partir de 2014 |

| | | | |
|--|--|----------------------------------|--|
| | | valorização da cultura regional. | |
|--|--|----------------------------------|--|

Inserção ao Trabalho

| Ações | | Metas | Ano |
|---------|--|---|------------------|
| Ação 01 | Qualificação do atendimento Socioeducativo | Inserção dos egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica. | a partir de 2014 |
| Ação 02 | Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes. | Formação continuada das famílias durante o período descumprimento das medidas socioeducativas dos adolescentes em conflito com a lei | a partir de 2014 |
| | | Promoção da política de trabalho emprego e renda nos municípios considerando avocação econômica dos mesmos e da região priorizando os socioeducandos jovens e o núcleo familiar dos adolescentes. | a partir de 2014 |
| | | Criação e fortalecimento de parcerias entre o executivo municipal e setor público, setor privado, terceiro setor, referente à profissionalização do adolescente. | |

8. PRIORIDADES

| Ações | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|-----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Formulação do Plano | X | | | | | | | | | |
| Estruturação do Plano | X | | | | | | | | | |
| Efetivação do Plano | X | | X | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Divulgação do Plano | X | | X | | | | | | | |
| Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, garantindo, primordialmente, os direitos humanos. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Qualificação do atendimento socioeducativo a criança e ao adolescente | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Conscientização das famílias de sua importância na socialização do adolescente. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Implantação e implementação de políticas educacionais que garantam a escolarização de crianças e adolescentes cumprindo medidas socioeducativas. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações, por meio da criação e fortalecimento de programas de atendimento integral aos adolescentes de acordo com suas demandas e interesses. | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Ampliar e qualificar o atendimento socioeducativo. | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o SINASE e demais planos nacionais e estaduais correlacionados a crianças e adolescentes. | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

9. FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é primordial para que ela possa ser implementada e para que tenha continuidade. Sendo assim o acompanhamento da elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano.

Acompanhar o Planejamento Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei de Orçamento Anual - LOA no intuito garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos não é suficiente, o CMDCA deverá fazer incidência política e o monitoramento da execução das rubricas dos diferentes setores públicos que contemplem valores para a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo de Janduí.

O Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, poderá financiar ações inovadoras ou ações extraordinárias quando for identificado como necessário, conforme diagnóstico que assim aponte, desde que a municipalização do atendimento socioeducativo se configure como uma das linhas de ação e esteja incluído neste Plano Municipal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Viçosa/RN será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, em que possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e

evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que, a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11. RESULTADOS PRAGMÁTICOS

O presente plano, a partir da contextualização da política de atendimento socioeducativo pela qual se estrutura todos os objetivos, espera que o Sistema de Garantia de Direitos, as famílias e as crianças e os adolescentes atinjam os seguintes resultados:

- ❖ Garantia de acesso à saúde, à assistência social, à educação, à habitação digna; às atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais que respeitem a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a condição de pessoa com deficiência;
- ❖ Apoio sociofamiliar e atendimento psicossocial;
- ❖ Qualificação profissional, atividade de geração de renda, inclusão no mundo do trabalho e participação nos programas de transferência de renda;
- ❖ Atendimento na proteção social básica e na proteção social especial orientado pelo conhecimento das famílias, em sua diversidade de arranjos e em seu contexto comunitário, cultural e social;
- ❖ Prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede de saúde, com apoio das redes de educação e de assistência social, bem como da mídia no que se refere à prevenção;
- ❖ Atendimento especializado aos adolescentes em conflito com a lei com deficiência, transtorno mental ou outros agravos em suas famílias;
- ❖ Famílias estimuladas a buscar e participar ativamente do processo socioeducativo assegurando, assim, a qualidade dos serviços prestados;
- ❖ Equipamentos e serviços públicos disponibilizados em quantidade e qualidade suficiente se prontos para atender aos adolescentes em conflito com a lei com

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

programas, ações e serviços destinados, dentre outros, ao fortalecimento de vínculos familiares e à da ruptura com o envolvimento de atos infracionais;

- ❖ Famílias participando ativamente nos projetos político-pedagógicos dos programas de atendimento governamental e não-governamental de atendimento socioeducativo aos adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, com transtorno mental e/ou outros agravos;
- ❖ Redes comunitárias fortalecidas, apoiando os socioeducandos e suas famílias, potencializando o apoio ao processo de autonomia da adolescência;
- ❖ Equipamentos, programas e serviços públicos e sociais em permanente articulação entre si e com os Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo uma rede de informações que assessore o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias;
- ❖ Políticas públicas e, principalmente, sociais – entre elas: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, previdência social, segurança pública – executando suas ações intersetorialmente com qualidade, proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;
- ❖ Sociedade mobilizada por meio de campanhas de divulgação, cobrando dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o efetivo cumprimento de seus deveres, de forma a garantir a implementação e a continuidade das políticas públicas proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;
- ❖ Participação popular no processo de elaboração e controle social sobre a execução dos programas e dos orçamentos públicos voltados ao atendimento socioeducativo;
- ❖ Sistema de registro e de tratamento de dados para cada caso de adolescente em conflito com a lei, por intermédio do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e outros sistemas de informação, estabelecido e alimentado por todos os atores do Sistema e programado de forma a obter informações que orientem no diagnóstico, acompanhamento de cada caso e prognóstico, garantindo a agilidade no fluxo de informações e troca entre atores sociais estratégicos.
- ❖ Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Organizações Não governamentais, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e Setoriais e sociedade

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS

em geral desempenhando ativamente suas tarefas e responsabilidades na rede de atendimento socioeducativo;

- ❖ Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) geridos de forma ágil, transparente e responsável, com a colaboração dos diversos setores da sociedade, sem perder de vista seu caráter eminentemente complementar aos recursos provenientes do orçamento público, de onde devem ser obtidas fundamentalmente as verbas necessárias à implementação das políticas públicas deliberadas pelos Conselhos de Direitos e setoriais voltadas para o atendimento socioeducativo;
- ❖ Conselho Municipal de Direitos, de Assistência Social e a Câmara de Vereadores, por meio de suas assembleias e audiências públicas, se constituindo em espaços privilegiados para articulação dos atores sociais locais e participação conjunta na elaboração e monitoramento de políticas públicas de proteção social e de garantia de direitos referentes ao atendimento socioeducativo.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTHAS
REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

SPOSATO, Karina Batista (org). **Guia de Orientação para Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: passo a passo da Municipalização**. UNICEF, novembro/2008.

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| |
|---|
| Parecer do COMUDICA: |
| Data da Assembleia de Deliberação: |
| Número da Ata: |
| Número da Resolução: |
| Nome do Presidente: |
| Assinatura: |